



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 2015/2005, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Dá nome de **JOSÉ PAULINO DANTAS**, a Rua projetada localizada no Povoado Santo Antonio, zona rural do Município de Parelhas/RN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ PAULINO DANTAS**, a Rua projetada localizada no Povoado Santo Antonio, zona rural do Município de Parelhas/RN

Parágrafo único: a Rua **JOSÉ PAULINO DANTAS**, tem os seguintes limites:

Ao norte: com a Rua Tertuliano Rodrigues da Silva.

Ao sul: Terreno pertencente ao Sr. João Guilherme Filho

Ao leste: Ao terreno pertencente ao Sr. Moacir Queiroz

Ao oeste: Rua Hélio Clovis de Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 15 de setembro de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito

CGC (MF) 08.087.561/0001-81 - Av. Mauro Medeiros, 97 – CEP: 59360-000
Tels. (0xx84) 471-2530 – 471-2522